



Câmara Municipal de Brasilândia de Minas  
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

## Lei Complementar nº 44, de 22 de março de 2019

**"Da nova redação ao item 2 do Cargo de Gerente de Compras, Material e Recursos Humanos, constante no Anexo II da Lei Complementar nº 042 de 14 de maio de 2018."**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, II, §§ 1º e 8º, da Lei Orgânica do Município, bem como artigo 73, Inciso XXIX, alínea "c" do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O item 2 do Cargo de Gerente de Compras, Material e Recursos Humanos, presente no Anexo II da Lei Complementar nº 042 de 14 de maio de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

**"2. Requisitos de provimento: conclusão de curso técnico ou do ensino médio."**

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de janeiro de 2019.

Art. 3º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Brasilândia de Minas - MG, 22 de março de



**Willian Henrique Torres Braga  
Vereador Presidente da Câmara Municipal**

**"Este texto não substitui o original."**